

PLANO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19



**Treinamento para retomada segura dos cultos
religiosas no município de Monte Santo
De Minas;
Normas e exigências sanitárias.**

**Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Municipal de Enfrentamento a Covid-19
Visa Municipal
Monte Santo de Minas – agosto/2020**

OBJETIVO:

Capacitar dirigentes das instituições religiosas que oferecem cultos para o enfrentamento da COVID-19, através de normas e orientações técnicas higiênico-sanitárias para o ambiente, equipamentos e utensílios, uso correto dos EPI para o dirigente e os fiéis deste município.

O que pretendemos :

Capacitar para que possam voltar as suas atividades com responsabilidade, segurança sanitária.

Ocasionar o retorno as atividades de forma gradativa para que todas as Etapas das normas, rotinas e procedimentos higiênico-sanitários sejam cumpridas por todas as instituições e fiscalizadas pela municipalidade , assim como, esta prática seja fator decisório para liberação do funcionamento.

Para Higienização :

1. Álcool 70 %;

2. Água sanitária comercial a 2,0 a 2,5 %

Nas soluções

Solução 1 = 5ml de água sanitária completando para um litro de água;

Solução 2 = 25 ml de água sanitária completando para um litro de água;

3- Sabonete líquido antisséptico;

4- Toalhas descartáveis de papel não reciclável.

a) Sobre as MEDIDAS DE PRECAUÇÃO e o USO DE EPIs OBRIGATÓRIOS:

- Capacitar os colaboradores sobre as medidas de prevenção da disseminação da infecção por COVID-19;
- Capacitar os colaboradores sobre as técnicas corretas de higienização das mãos, com água e sabão ou solução alcóolica 70%;
- Lavar as mãos com água e sabão líquido, antes e depois do contato com as pessoas;

Sobre os EPI:

- Uso obrigatório de máscara de proteção (não precisa ser descartável), pelos Dirigentes e fieis , com troca a cada três horas, independente do tipo de máscara utilizada;
- O responsável pela higienização dos ambientes deverá usar luvas descartáveis para assepsia dos móveis e utensílios, fazer uso de calças compridas e calçados fechados.
- Uso obrigatório de máscaras de proteção pelos fiéis, durante a permanência no Recinto.

b) Sobre a LIMPEZA e ASSEPSIA GERAL dos ambientes:

Na Entrada :(uso obrigatório e monitorado pela administração do estabelecimento)

- Ofertar álcool gel para os cliente e funcionários
- Disponibilizar borrifador com solução 2 , para a higienização da sola dos calçados para o cliente, funcionários e visitantes;
- Indicar aos clientes a leitura dos cartazes afixados sobre a COVID-19 e formas de evitar a transmissão;
- - Disponibilizar kits com borrifador de álcool 70%, toalhas de papel descartável , para a higienização dos assentos e qualquer outra superfície de contato (maçanetas, corrimãos etc.) , com orientação para o descarte imediato das toalhas de papel em local adequado, (lixeiras de pedal composta por sacos de lixo descartáveis).
- No interior :
- disponibilizar lixeira com pedal nos diferentes ambientes dos eventos religiosos. Manter os ambientes abertos e arejados naturalmente, sendo vedado o uso do ventilador, climatizador ou ar condicionado(caso a troca do filtro de ar tenha sido realizada há mais de um mês);
- Trabalhar com horários marcados e com número determinado de pessoas no ambiente, conforme vistoria sanitária;
- Será proibido sala de espera, ou a permanência de pessoas e ou visitantes nas imediações do templo formando aglomerações ou filas ;

- Interditar com fitas amarelas sinalizadas todos móveis , imagens ou peças decorativas passíveis do toque dos fieis (caso de imagens sacras interditar com distanciamento de 2 m) , ficam proibidas no ambiente coletivo a permanência de revistas e panfletos , tapetes, cortinas e outros objetos não higienizáveis ou laváveis;
- Realizar intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, a cada grupo de fieis para realização da limpeza e assepsia geral do(s) ambiente(s) e sanitário(s), por funcionário dedicado à limpeza, com o uso de equipamentos de proteção individual (calçado fechado, calça comprida, luvas de borracha e máscara);
- Realizar a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência (borrifadores e recipientes de álcool 70%, piso, barras, equipamentos de som, equipamentos de rituais, maçanetas, bancadas, mesas, assentos, peças sanitárias, torneiras e outros) a cada troca de grupo de pessoas, utilizando água e sabão ou fricção com álcool 70% ou solução 2 .
- Preferir a realização de atividades em espaços ao ar livre.

d) Sobre as medidas de DISTANCIAMENTO SOCIAL nos ambientes:

- Recomendável a não permanência em espaços coletivos de pessoas com 60 anos ou mais e de portadores de condições clínicas de maior risco para complicações em decorrência da infecção por COVID-19 (doenças cardíacas, doenças respiratórias crônicas, doenças renais crônicas em estágio avançado, doenças hepáticas em estágio avançado, transplantados, imunossuprimidos, diabéticos, gestantes e obesos com $IMC \geq 40$);
- Afixar na entrada do estabelecimento, em local visível, uma placa com a capacidade máxima de lotação, incluindo colaboradores, clientes e terceiros;
- Realizar atividades com número restrito de clientes no ambiente, permitindo-se 1 (um) cliente para cada $30m^2$ de área física;
- Trabalhar com horários predeterminados respeitando o limite máximo estabelecido;
- Realizar o intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, a cada horário de atividade, evitando a aglomeração de clientes, na troca das turmas;
- Delimitar com fita demarcadas no piso a área em que cada cliente deverá se movimentar nas áreas de atividade coletiva, mantendo o distanciamento mínimo de 2 metros da outra pessoa;
- Manter o distanciamento de 2 metros entre os bancos, cadeiras em uso para o auditório, no caso de bancos coletivos ou longarinas, interditar os espaços com fitas amarelas para dar o distanciamento de no mínimo 2 metros.

- Não permitir o revezamento de clientes diferentes em um mesmo horário de culto no microfone e/ou outro equipamento de contato sem anterior higienização ;
- Fica vedada qualquer aproximação ou toque nos clientes com distância mínima de dois metros.
- Qualquer oferta de produto comestível fica proibido, exceto quando se tratar de produto utilizado em ritual religioso , neste caso o alimento deverá ser produzido em condições higiênico-sanitárias de modo a oferecer segurança de não contaminação para o cliente;
- A pessoa que ofertar o produto a ser consumido deverá estar distanciada do indivíduo em no mínimo 2 metros, utilizar luvas (descartáveis e estéreis) e máscara facial.
- - Fica proibido o uso de bebedouros, recipientes com café ou chá, bolachas para uso comunitário.

e) Sobre as MEDIDAS OPERACIONAIS PREVENTIVAS:

- Medir com termômetro a distância, do tipo eletrônico (termômetro de testa), a temperatura de todos que adentrarem o estabelecimento. Caso seja apontada temperatura igual ou superior a 37,80C, não autorizar a entrada da pessoa e orientá-la a buscar por atendimento em unidade de saúde
- Documentar em planilha as aferições de temperatura realizadas diariamente, que deverá ser arquivada em local próprio e disponível a autoridade sanitária quando for solicitado;
- Questionar todos que adentrarem o estabelecimento sobre a manifestação de sinais e sintomas gripais (febre, tosse, dor de garganta, dificuldade em respirar, dor muscular e/ou fadiga), nos últimos 14 dias, exigindo a assinatura de termo de responsabilidade na lista de entrada juntamente com a medida da temperatura corporal.
- Comunicar imediatamente ao dirigente do local, se algum colaborador apresentar temperatura igual ou superior a 37,80C ou sinais e sintomas gripais;

- Disponibilizar recipiente com álcool a 70%, logo na entrada do estabelecimento.
- Exigir a higienização das mãos dos clientes e dos colaboradores, com álcool 70%, antes de adentrarem no recinto do templo;
- Não compartilhar nenhum livro, panfleto ou qualquer equipamento de uso individual;
- Instruir os clientes que, ao entrar contato com os materiais ou equipamentos, no local da prática religiosa, evitem levar as mãos aos olhos, nariz ou boca, antes da higienização das mesmas;
- Exigir que os clientes respeitem o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
- Evitar atividades que obriguem o contato direto entre as mãos e o solo;
- Liberar a saída de água nos bebedouros somente para o envase de garrafas individuais, proibido uso de copos mesmo os descartáveis.
- Interditar as saídas de água dos bebedouros que permitam aos clientes beber a água diretamente deles;
- Não permitir o compartilhamento de garrafas, vestimentas e outros objetos de uso pessoal, nas dependências do templo;
- Não permitir o uso de banheiros ou vestiários ou tanques e piscinas para a realização do banho, nas dependências do templo;

ETAPAS DA RETOMADA:

- 1 – PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL – data?;
- 2 - ADAPTAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ÀS EXIGÊNCIAS DO DECRETO E DAS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA e VISA MUNICIPAL – prazo?;
- 3 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (com exigência da apresentação de documentos e do cumprimento dos regulamentos, para autorização do retorno ao funcionamento) – prazo?;
- 4 – RETORNO AO FUNCIONAMENTO (com monitoramento dos dados epidemiológicos para a avaliação da pertinência ou não funcionamento desses estabelecimentos) – prazo?;
- 5 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (por autoridade sanitária, para verificação frequente do cumprimento dos regulamentos e autorização da permanência em funcionamento).